



O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

LEI N°650/2015

PUBLICA:

EM: 18 111 / S

Ass: Joana Sampaio

Assessori (L. 2 maniração

Mill 2 006014

EMENTA: Altera os dispositivos das Leis n°s 423, de 27 de julho de 2009, que institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Camaragibe - Estado de Pernambuco e dá outras providências, e 613, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Carreiras de Cargos, Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 423, de 27 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

16 1115 1256 n: 456 (2015

Fearing

Art. 3º - Para atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, serão recrutados 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) do quadro efetivo de pessoal e 1 (um) comissionado para serviço de coordenação, sendo-lhes atribuída gratificação, de acordo com o estabelecido com o anexo único desta Lei.

Art. 2º O artigo 18 da Lei nº 613, de 22 de dezembro de 2014, passa a terá seguinte redação:

Art. 18. Compõem a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Camaragibe, os seguintes grupos:







I - cargos efetivos correspondentes a atividades de nível técnico e auxiliar e outras de nível elementar; (Anexo I, Grupos I, II e III da presente lei)

cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento superior; (Anexo II, Grupos I e II da presente lei)

funções gratificadas de chefia e assistência intermediária. III -(Anexo II, Grupo III da presente lei)

Parágrafo Único. Os Anexos II, IV e V estão sendo alterados parcialmente, acrescentando-se novas disposições e mantendo- se todas as demais previstas nos anexos anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário a presente lei.

Camaragibe, 6 de novembro de 2015

Jorge Alexandre Soares da Silva Prefeito





ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 423, DE 27 DE JULHO DE 2009

Gratificações da Unidade de Controle Interno



Nomenclatura	Gratificação	
Coordenador de Controle Interno	R\$ 2.500,00	
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.500,00	
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.500,00	

ANEXO II – LEI N.º 613/2014 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo I – Direção e Chefia dos Gabinetes e Assessoramento aos Vereadores

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Chefe de Gabinete de Vereador	CCGV - 1	13	3.000,00
Assessor Parlamentar	CCGV - 2	26	1.800,00
Assessor de Plenário	CCGV - 3	26	1.500,00
Assessor de Atividades Comunitárias	CCGV - 4	13	1.000,00







ANEXO IV - LEI N.º 613/2014 GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Descrição da Comissão	Valor da Gratificação em R\$ Presidente	Valor da Gratificação em R\$ Membro
Comissão de Licitação	2.500,00	1.500,00
Comissão de Inquérito	2.000,00	1.000,00
Comissão de Compras	2.500,00	1.000,00







ANEXO IV - LEI N.º 613/2014 GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Descrição da Comissão	Valor da Gratificação em R\$ Presidente	Valor da Gratificação em R\$ Membro
Comissão de Licitação	2.500,00	1.500.00
Comissão de Inquérito	2.000,00	1.000,00
Comissão de Compras	2.500,00	1.000,00









ANEXO V – LEI N.º 613/2014 QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕE REQUISITOS E ATRINUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

CARGO: Subprocurador

FUNÇÃO: De nível superior. Exercício das funções inerentes a Advocacia.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolvimento de tarefas de natureza técnico-jurídico, especialmente:

Assessoramento ao Presidente da Casa Legislativa, em conjunto ou independentemente da Procuradoria Geral, pareceres jurídicos no apoio ao plenário e comissões da Câmara, bem como a Comissão permanente de licitação; serviços de representação jurisdicional da Câmara mediante procuração da presidência da Câmara e designação do Procurador Geral; representação da Procuradoria Geral após a autorização deste, em caso de ausência justificada ou caso de urgência; apoio do ponto de vista jurídico as ações desenvolvidas nas várias áreas de atuação do Poder Legislativo; acompanhamento dos processos judiciais e legislativos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Bacharelado em Direito, com regular inscrição na OAB.

CARGO: Assessor de Licitação - Advogado

FUNÇÃO: De nível superior. Exercício das funções inerentes a Advocacia, com especificidade para acompanhamento dos processos licitatórios da Casa Legislativa.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolvimento de tarefas de natureza técnico-jurídico, especialmente:

Pareceres jurídicos no apoio à comissão permanente de licitação, realização de atividades de acompanhamentos dos processos licitatórios, determinação e cumprimento de diligências necessárias para o regular processamento dos procedimentos licitatórios, desenvolvimento de outras tarefas inerentes à área jurídica, confecção de relatórios e acompanhamentos processuais licitatórios.

H





REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Bacharelado em Direito, com regular inscrição na OAB.

(...)